

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
FUNDAÇÃO UNIVATES**

Edital nº 03/Fundação Univates, de 31 de janeiro de 2023

**Processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0, por critério de
condição socioeconômica, destinado aos estudantes regularmente matriculados no
curso de Medicina da Univates**

O Presidente da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fundação Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução que regulamenta o Credivates 1.0, torna público o processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0, por critério de condição socioeconômica, para o primeiro semestre de 2023, destinado aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da Universidade do Vale do Taquari - Univates, nos termos a seguir:

1. Do programa

1.1 O Credivates 1.0 permite o adiamento do pagamento, para depois da conclusão do curso, de no máximo 50% (cinquenta por cento) da semestralidade contratada pelo estudante.

1.2 O percentual definido pelo estudante na contratação do programa não poderá ser alterado posteriormente.

1.3 Os estudantes beneficiados devem pagar regularmente, durante o semestre de estudo, a parte da semestralidade não contemplada pelo Credivates 1.0.

1.4 A parte da semestralidade contemplada pelo Credivates 1.0 deverá ser paga pelo estudante após a conclusão do curso, devidamente atualizada, na forma do contrato, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado contratadas pelas partes.

1.5 O estudante beneficiado deve estar regularmente matriculado no curso de Medicina da Univates.

2. Das vagas

2.1 Para o primeiro semestre de 2023 são ofertadas **2 (duas)** vagas aos estudantes do curso de Medicina da Univates.

2.1.1 A Univates reserva-se o direito de não selecionar nenhum estudante para as vagas mencionadas no item 2.1 caso nenhum dos candidatos atenda aos requisitos de seleção previstos neste Edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições devem ser realizadas de forma *on-line*, no período estabelecido no cronograma deste Edital, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6672>, informando os dados do grupo familiar, e em <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6673>, anexando os documentos listados no Anexo I e o [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais](#), devidamente assinado pelos titulares dos dados pessoais enviados ou pelo responsável legal do(s) titular(es).

3.2 Não há cobrança de taxa de inscrição.

4. Do processo de seleção

4.1 A seleção considerará a condição socioeconômica do grupo familiar do estudante.

4.2 A condição socioeconômica será apurada com base na seguinte fórmula:

$$CE = (RB \times M \times DG \times P \times CS \times EP) / GF$$

4.3 A fórmula disponibilizada no item anterior resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

- a) RB – renda familiar bruta;
- b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);
- c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar, incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);
- d) P – matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior pagando a mensalidade com recursos próprios);
- e) CS – escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo);
- f) EP – Ensino Médio em escola pública (1 = se o candidato tiver cursado parte ou todo o Ensino Médio em escola particular; 0,8 = se o candidato tiver cursado todo o Ensino Médio em escola pública);

II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo número de membros do grupo familiar – GF.

4.4 Caso o grupo familiar tenha mais de uma residência e alguma delas seja financiada ou alugada, será considerada essa moradia para fins de cálculo da condição econômica – CE.

4.5 Os estudantes que não realizarem a inscrição nos dois processos informados no item 3.1 e/ou não apresentarem todas as informações e os documentos solicitados no Anexo I serão automaticamente desclassificados.

4.6 O candidato deverá comprovar percepção de renda do grupo familiar que suporte os gastos, isto é, seja condizente com o padrão de vida e consumo, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, havendo inconsistência nos dados/informações, o candidato será desclassificado.

4.7 Após conferência e validação dos documentos e informações apresentados, a Comissão Institucional de Bolsas e Financiamentos poderá realizar entrevistas com os candidatos.

4.8 A Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos ao Credivates 1.0, baseada nos documentos, informações e entrevistas.

4.9 A Comissão de Seleção colherá, além dos documentos solicitados no momento da inscrição, outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato e do grupo familiar; e recebimento de auxílios públicos pela família.

5. Do cronograma

Etapa	Data ou prazo
Período de inscrições	De 31/01 a 08/03/2023
Análise das informações e documentos e realização de entrevistas	De 09/03 a 31/03/2023
Divulgação dos classificados e de dois suplentes, por ordem de classificação	Até 05/04/2023
Apresentação dos documentos de fiador(es)	Até 3 (três) dias úteis após a publicação dos classificados ou envio de <i>e-mail</i> de convocação de suplente
Entrega do contrato devidamente assinado pelo estudante e pelo(s) fiador(es)	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão do contrato

6. Das disposições gerais

6.1 Os estudantes selecionados devem apresentar fiador(es).

6.1.1 O fiador deve ser idôneo, ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos e comprovar renda mensal superior ao valor da mensalidade regular do curso do estudante afiado. O estudante poderá apresentar mais de um fiador, se necessário, devendo a soma da renda deles atingir a renda mensal solicitada. Mais informações sobre a fiança podem ser consultadas na Resolução que normatiza a fiança no âmbito institucional, disponível em <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.

6.2 Se os estudantes selecionados não atenderem aos requisitos de contratação, a Univates, a seu critério, pode ou não chamar o estudante seguinte, pela ordem de classificação.

6.3 O Credivates 1.0 é implementado na mensalidade do estudante após a assinatura do respectivo contrato.

6.4 As publicações referentes ao presente Edital estarão disponíveis nos *links* <https://www.univates.br/institucional/editais> e <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.

6.5 Todas as informações importantes referentes à contratação do financiamento serão enviadas para o *e-mail* @universo.univates.br do estudante.

6.6 A impossibilidade do contato poderá implicar perda da vaga.

6.7 A Resolução que regulamenta o Credivates 1.0 e a Resolução que normatiza a fiança no âmbito institucional integram o presente Edital, **não** podendo o candidato alegar o desconhecimento das referidas normas. Estas podem ser consultadas em <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Executiva conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino e, supletivamente, pela presidência da Fundação Univates.

6.9 Esclarecimentos podem ser solicitados pelo *e-mail* creditos@univates.br.

6.10 Os dados pessoais e os documentos enviados pelos candidatos serão tratados única e exclusivamente para a finalidade de selecionar o estudante beneficiado pelo programa Credivates 1.0.

6.10.1 Os dados pessoais e os documentos enviados pelos candidatos ficarão armazenados no banco de dados da Fundação Univates pelo período do processo seletivo, exceto os dados pessoais e os documentos do beneficiado, que permanecerão armazenados enquanto gozar do financiamento.

Ney José Lazzari
Presidente da Fundação Univates

ANEXO I**Documentos que devem ser apresentados pelos estudantes****1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)**

- A)** Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
B) Certidão de casamento, de divórcio, de óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.
Atenção: se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

2. Comprovantes de matrícula em instituição de Ensino Superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos

- A)** Atestado de matrícula do aluno;
B) Comprovante do último pagamento da mensalidade.

3. Comprovante de doença grave do aluno ou de outro membro do grupo familiar

- A)** Laudo médico comprobatório.

4. Comprovantes relativos à habitação/residência

Se própria/quitada: comprovante de residência – conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se financiada:

- A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Se alugada:

- A)** comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
B) contrato de locação;
C) último comprovante do pagamento de aluguel.

Se for outra condição – anexar documentos que comprovem a situação.

5. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar (emitidos há no máximo 30 dias)

Apresentar Certidão positiva expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito/RS – Detran de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa expedida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

Observação: quem possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou veículo em seu nome deve emitir o documento pelo *link* do Detran/RS (<https://servicos.detran.rs.gov.br/dtwcs/>). Caso não seja

possível a consulta pelo *link* pelo fato de não ter veículo em seu nome nem CNH, poderá obter o documento em um posto de atendimento do Detran (sujeito a cobrança).

6. Comprovações de rendimentos que devem ser apresentados (de todos os integrantes do grupo familiar)

6.1 – Se autônomo: DECORE (expedida por contador).

6.2 – Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos referente ao último mês, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou similar.

6.3 – Se empregado ou servidor público: 3 (três) últimos contracheques ou ato de nomeação.

6.4 – Se desempregado: comprovante do seguro-desemprego.

6.5 – Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

6.6 – Se estagiário: contrato de estágio.

6.7 – Se sócio-proprietário de empresa: cópia do comprovante de *pró-labore*, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

TODOS devem apresentar a carteira de trabalho física (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte) e/ou a carteira de trabalho digital (*print* da página inicial e da página de contratos). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social.

TODOS devem apresentar declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).

7. Comprovações de outras fontes de renda do grupo familiar

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.)

8. Foto da residência

Anexar foto da fachada da casa.